



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 1908 – DATA 01/05/2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- LEIS
- LICITAÇÕES
- PORTARIA



Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LEIS

LEI MUNICIPAL 4.422 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES DA EMBASA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 92/2025, de autoria do vereador Jorge Raimundo de Oliveira Silva, decretou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para atendimento presencial aos consumidores nas unidades da Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – EMBASA, localizadas no Município de Feira de Santana.

§ 1º Em dias de grande movimento, como vésperas de feriados, início e final de mês, o tempo de espera poderá ser de até 30 (trinta) minutos, desde que haja justificativa visível ao público.

§2º Deverão ser instalados sistemas de controle eletrônico ou manual de senhas, com emissão de comprovante de chegada que registre data e horário, de forma a possibilitar a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Terão prioridade no atendimento as pessoas idosas, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas com crianças de colo, conforme legislação federal aplicável.

Art. 3º - As unidades da EMBASA terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem as disposições desta Lei, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação aplicável:

I - Advertência, na primeira autuação,

II - Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada em caso de reincidência;

III - Em caso de reiterado descumprimento, poderá ser solicitada a suspensão temporária do funcionamento da unidade infratora, conforme avaliação do Poder Público Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto à fiscalização e aplicação das sanções administrativas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 29 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente





LEI MUNICIPAL 4.423 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Feira de Santana (PMPIFS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 122/2023, de autoria da vereadora Eremita Mota de Araújo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Feira de Santana (PMPIFS) em consonância com a Lei 3650, de 15 de dezembro de 2016 do Município de Feira de Santana, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância.

§ 1º - Esta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, em cada Secretaria responsável pelos pilares do Cuidar (Saúde), Educar (Educação), Promover a Assistência Social (Assistência Social) e o Direito à Cidadania (Direitos Humanos).

§ 2º - Os programas, projetos e ações das Secretarias afins e transversais, a saber: Cultura; Esporte e Lazer; Meio-Ambiente; Segurança; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Conselhos Tutelares; Políticas sobre Drogas; Participação Popular; da Mulher; Infraestrutura e Habitação Popular se integrarão de forma Intersectorial nas ações finalísticas.

§ 3º - São Ações Finalísticas: a) criança com saúde; b) educação; c) assistência social as crianças e suas famílias; d) a família e a comunidade da criança; e) convivência familiar e comunitária em situações especiais; f) do direito de brincar ao brinquedo de todas as crianças; g) a criança e o espaço - a cidade e o meio ambiente; h) atendendo à diversidade; i) assegurando o documento de cidadania a todas as crianças; j) enfrentando as violências sobre as crianças; k) protegendo as crianças da pressão consumista; l) controlando a exposição precoce aos meios de comunicação; m) evitando acidentes na primeira infância.

Art. 2º - O Plano Municipal Pela Primeira Infância de Feira de Santana (PMPIFS) será implementado num horizonte de curto, médio e longo prazo, tendo como visão de futuro, o Ano do Bicentenário do Brasil em 2022.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Feira de Santana deverá a cada ano, no período de elaboração da lei orçamentária anual, apresentar suas contas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos/proposturas do PMPIFS.

§ 1º - Será criada, em 30 dias, uma Comissão Municipal de Implementação do PMPIFS, por ato do Prefeito Municipal, composta por 11 membros:

- a) 01 (um) coordenador executivo;
- b) 01 (um) secretário ou técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) secretário ou técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) secretário ou técnico da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- e) 01 (um) secretário ou técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- f) 01 (um) conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- g) 01 (um) representante do Ministério Público ou Defensoria Pública;
- h) 01 (um) Conselheiro Tutelar;
- i) 01 (um) representante de organização comunitária ou não governamental com atuação na área da primeira infância;
- j) 01 (um) representante de Instituição de Nível Superior/Universidade que atue na área da primeira infância;





k) 01 (um) pai ou mãe de criança de zero a 6 anos.

l) 01(um) representante da Câmara Municipal de Feira de Santana

§ 2º - O monitoramento das ações do PMPIFS será semestral, em reuniões ordinárias do CMDCA, com a participação da Comissão Municipal de Implementação do PMPIFS, para avaliar os avanços e dificuldades enfrentadas na execução do Plano.

§ 3º - A avaliação do PMPIFS para revisão ou atualização das ações será de dois em dois anos, realizada pela Comissão Municipal de Implementação do PMPIFS em consonância com o CMDCA pautada nos indicadores estabelecidos.

Art4º - O Coordenador do PMPIFS a ser indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal deverá ter um perfil técnico e desenvolverá as funções executivas e de articulação entre as várias áreas governamentais, o CMDCA e a sociedade civil.

Art. 5º - Fica alterada a Lei Municipal n.º 3.336/2012, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Festas Populares ou Eventos do Município de Feira de Santana", incluindo-se no artigo 2º o seguinte inciso:

" - Semana Municipal da Primeira Infância de Feira de Santana, a ser comemorada no mês de outubro, articulada com as atividades do dia da criança.

Parágrafo Único - As atividades alusivas à Semana da Primeira Infância, correrão à conta de despesas decorrentes das dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União, e poderão ser normatizadas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implementação desta lei seguirão pela dotação da secretária municipal de educação e desenvolvimento social.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 29 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

LICITAÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2026 - Objeto: Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente e escritório, materiais de limpeza e higiene e água mineral, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, AJDUDICO o objeto aos VENCEDORES do certame: JONH CARLOS MOURA GUIMARAES, CNPJ: 63.698.768/0001-09, detentor do lote 01 – Gêneros Alimentícios, Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.766.999/0001-63, detentor do lote 2 – Material de Expediente e Escritório. Valor R\$ 33.210,70 (Trinta e três mil, duzentos e dez reais e setenta centavos); COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 35.962.061/0001-14, detentor do lote 3 – Material de Limpeza e Higiene. Valor R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais); ALIMENTAR MERCANTIL LTDA, CNPJ: 26.778.242/0001-02, detentor do lote 4 – Água Mineral. Valor R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 28/04/2026. Feira de Santana, 30/04/2026. Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima - Presidente.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026
Licitação 02/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026
Pregão Eletrônico RP Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Feira de Santana, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 14.488.415/0001-60, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcos Antonio Lima dos Santos, e de outro a **JONH CARLOS MOURA GUIMARAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.698.768/0001-09, estabelecida na Rua JJ Seabra, Centro, 145, Riachão do Jacuipe/BA, Cep:44.640-000, e-mail: gabrielcontabilidade0@gmail.com, tel.:75 9 8222-5012, **VENCEDORA DO LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Jonh Carlos Moura Guimaraes, CPF: 981.253.385-00, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao Pregão Eletrônico 001/2026, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (**LOTE 1**), em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2.2. O valor total da proposta da empresa classificada em 1º lugar, para o Lote 01 – Gêneros Alimentícios é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme tabela abaixo:

Lote 1 – Alimentos						
Item	Produto	Quant	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	Leite em Pó Integral, instantâneo, desidratado; embalagem em saco aluminizado; aspecto de pó fino, cor branco-amarelada, livre de sujidades. Registro MAPA/ANVISA; validade mín. 04 meses. Pacote de 400 g	300	Unidade	CCGL	17,00	5.100,00
2	Café em Pó: Puro grão torrado e moído; embalagem tipo almofada/vácuo; primeira qualidade com validade máxima de 6 meses na entrega. Pacote de 500 g	500	Unidade	Damare	23,80	11.900,00

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





3	Açúcar Cristal: Granulado industrializado; embalagem plástica resistente; sem vazamentos; data de fabricação e validade visíveis (máx. 6 meses). Pacote de 1 kg.	150	Unidade	Ekobom	5,00	750,00
4	Açúcar Demerara Granulado: cor escura, envolto em melado; 100% natural da cana (Saccharum officinarum), sem aditivos (1 kg). Rico em cálcio e minerais. Pacote de 1 kg.	50	Unidade	Bella	6,986	349,30
5	Polpa de Fruta Natural (sabores diversos): embalagem industrial (aprox. 1 kg); data de fabricação e validade mín. 6 meses. Pacote de 1 kg.	320	Unidade	Sempre Viva	8,01	2.563,20
6	Suco de fruta pronto para consumo, tipo néctar ou integral; obtido de frutas sadias; sem corantes artificiais; embalagem Tetra Pak (longa vida) de 200 ml com canudo; sabores diversos; validade mínima de 06 meses na entrega.	400	Unidade	Yulo	3,50	1.400,00
7	Adoçante Dietético (aspartame); frasco em caixa de papelão reforçada (100ml); conforme Resolução RDC 271/05 da ANVISA.	200	Unidade	Assugrin	5,00	1.000,00
8	Manteiga: Com sal, de primeira qualidade. Embalagem de 200 gramas.	30	Unidade	Tourinho	8,55	256,50
9	Biscoito Doce: Tipo Maisena (seco e crocante); embalagem plástica a vácuo contendo 400g; reembalado em caixa de papelão; validade de 6 meses.	900	Unidade	Supradely	5,94	5.346,00
10	Biscoito Integral: Tipo torrada integral. Embalagem com peso líquido entre 140g e 160g.	3.000	Unidade	Visconti	5,00	15.000,00
11	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker; pacote plástico íntegro (400g); farinha rica em ferro/ácido fólico; produto inteiro e sem farelos; validade de 6 meses.	1.200	Unidade	Tost	4,55	5.460,00
12	Chá Caixa com 10 saquinhos de 20g (porção 200ml). Sabores: Camomila, Erva Doce, Cidreira, Maracujá, Hibisco, Rosa Silvestre, Amora, Frutas Vermelhas. Hortelã, Limão, Laranja, Maçã e Canela, Gengibre, Mirtilo e Baunilha. Livre de glúten.	250	Caixa	Maratá	3,50	875,00
Valor Total						50.000,00





2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III- PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias úteis após entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por responsável. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no Edital.

3.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA IV- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será exclusivamente a Câmara Municipal de Feira de Santana-Ba.

CLÁUSULA V- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não houve divulgação para intenção de registro de preços visando a participação de outros órgãos ou entidades, tendo em vista que a contratação foi dimensionada exclusivamente para atender as necessidades específicas deste órgão. Também fica vedada a adesão a presente ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas do objeto, o quantitativo estimado e a necessidade de garantir a adequada execução contratual e o equilíbrio econômico financeiro da ata.

CLÁUSULA VI- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a





superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





CLÁUSULA VIII- PRAZOS

8.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Câmara Municipal de Feira de Santana.

8.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA IX- DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Feira de Santana e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o Órgão poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA X- ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

10.1 Locais de Entrega: as entregas serão feitas na Câmara Municipal de Feira de Santana, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. As entregas ocorrerão SEMPRE QUE SOLICITADO ao longo do ano, sem pedido mínimo e no prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após o pedido e apresentação da nota de empenho.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, o recebimento definitivo poderá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega.

10.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.4. Por sistema de comodato deverão ser disponibilizados para a Câmara Municipal de Feira de Santana, pelo prazo de 12 (doze) meses, 40 (quarenta) garrafões (vasilhames de 20 litros), atendendo as solicitações de fornecimento de água mineral.

CLÁUSULA XI- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei





Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XII- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Marcos Antonio dos Santos Lima, Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII- FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe aos responsáveis da Administração proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Feira de Santana-Ba, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Feira de Santana, 30 de abril de 2026

VER. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana

JONH CARLOS MOURA GUIMARAES
CNPJ: 63.698.768/0001-09
Lote 01 – Gêneros Alimentícios





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026
Licitação 02/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026
Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Feira de Santana, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 14.488.415/0001-60, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcos Antonio Lima dos Santos, e de outro a empresa **KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.766.999/0001-63, estabelecida na Rua Niteroi, Nº 93, Sala 02, Pitanga, Candeias/Ba, CEP: 43810-370, e-mail: admks2019@gmail.com, tel.: (71) 99926-2960, **VENCEDORA DO LOTE 2 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Kaique Santos Silva da Rocha Cruz, CPF: 065.192.395-69, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao Pregão Eletrônico 001/2026, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.3. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório (LOTE 2), em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

1.1. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2.2. O valor total da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o Lote 2 – Material de Expediente e Escritório é de R\$ 33.210,70 (trinta e três mil, duzentos e dez reais e setenta centavos).

Lote 2 – Material de Expediente						
Item	Produto	Quant	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	Bloco auto adesivo: Tipo "Anote e Cole", medindo no mínimo 76mm x 102mm. Papel com gramatura de 75g/m², cor amarela, bloco com 100 .	90	Unidade	Futuro	2,35	211,50
2	Borracha apagadora: Borracha para apagar, modelo bicolor. Parte vermelha para grafite e parte azul abrasiva para apagar caneta e lápis de cor. Dimensões	50	Unidade	Mercur	1,04	52,00

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





	aproximadas de 47,1 x 1,8 x 0,07 cm					
3	Caixa para arquivo morto: polionda, tamanho ofício, em polipropileno 130g/m ² , montagem fácil e rápida; possui tampa com autotravamento; com espaço para anotar informações, como: data, departamento, local, codificação	200	Unidade	Polibras	7,41	1.482,00
4	Caneta Esferográfica Azul esferográfica, escrita fina, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível com haste para fixação ao bolso. com escrita uniforme, sem falhas e borrões, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. contendo ABNT e INMETRO. cx. com 50 und.	30	Caixa	Bic	38,13	1.143,90
5	Caneta Esferográfica Vermelha: escrita fina, tinta cor vermelha, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível com haste para fixação ao bolso. com escrita uniforme, sem falhas e borrões, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. contendo ABNT e INMETRO. cx. com 50 und.	25	Caixa	Bic	45,00	1.125,00
6	Pincel Marca Texto: Ponta macia chanfrada (2mm a 4mm), não recarregável, cor amarela fluorescente.	70	Unidade	Masterprint	0,85	59,50
7	Clips Nº 02: Tipo 2/0, fabricado em arame de aço galvanizado. Caixa (100 unid.)	200	Caixa	Clips Top	1,84	368,00
8	Clips Nº 04 Tipo 4/0, fabricado em arame de aço galvanizado. Caixa (100 unid.)	200	Caixa	Clips Top	3,68	736,00
9	Clips Nº 08: Tipo 8/0, fabricado em arame de aço galvanizado. Caixa (25 unid.)	200	Caixa	Clips Top	1,84	368,00
10	Bastão Cola Quente: Refil de cola quente fina, cor branca e atóxica. Peso mínimo de 10g por bastão.	80	Quilograma	Planeta	41,80	3.344,00
11	Cola Branca: Frasco de 90g, composição à base de água, não tóxica. 100% lavável	25	Unidade	Glinorte	1,84	46,00

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





	após a secagem.					
12	Envelope Natural - Dimensões 114 x 162 mm, papel com gramatura de 80g.	200	Unidade	Via Brsil	0,18	36,00
13	Envelope Amarelo - Dimensões 176 x 250 mm, papel com gramatura de 80g.	1.000	Unidade	Via Brasil	0,25	250,00
14	Envelope Plástico - Tamanho ofício, com 4 furos. Dimensões 240 mm x 325 mm com abertura lateral.	3.000	Unidade	DAC	0,20	600,00
15	Envelope Saco Papel amarelo ouro, formato 240 mm x 340 mm.	2.000	Unidade	Via Brasil	0,34	680,00
16	Envelope Saco Branco - Papel liso branco, dimensões aproximadas de 229 mm x 324 mm.	1.000	Unidade	Scrity	3,28	3.280,00
17	Envelope Carta - Cor branca, dimensões aproximadas de 11,5 x 23 cm.	200	Unidade	Via Brasil	0,08	16,00
18	Extrator de Grampo: Tipo espátula zincada. Dimensões: 15 cm de comprimento por 2 cm de largura.	20	Unidade	Futuro	2,05	41,00
19	Fita Adesiva: Transparente, medindo 48 mm x 50 m. (G)	50	Unidade	Embaland o	4,38	219,00
20	Fita Adesiva: Transparente, medindo 12 mm x 10 m. (P)	40	Unidade	Adelbras	1,51	60,40
21	Grampo 23/8: Material metálico com tratamento superficial galvanizado. Caixa (5.000 unid.)	50	Caixa	BRW	36,26	1.813,00
22	Grampo 26/6: Niquelado/Zinco. Caixa (5.000 unid.)	60	Caixa	KIT	15,01	900,60
23	Lápis Nº 2: Grafite preto, formato redondo.	150	Unidade	Futuro	0,23	34,50
24	Livro de Ata: Capa dura preta, 100 folhas, costurado. Dimensões: 210 x 300 mm.	15	Unidade	Spiral	12,90	193,50
25	Papel Vergê A4: 180g, cores diversas. Pacote com 50 folhas. Dimensões: 29,5 x 21cm.	65	Pacote	BAAG	12,50	812,50
26	Papel Ofício A4: Branco, sulfite, 75g/m ² , 210 mm x 297 mm. Certificado FSC/Cerflor.	95	Caixa	Chamex	134,36	12.764,20
27	Pasta Elástica Ofício Classificador: Polipropileno, ofício, cores vivas. Com abas internas e fechamento em elástico.	200	Unidade	DAC	3,45	690,00





28	Pasta AZ Lombo Largo: Papelão prensado, cor preta, ferragem metálica, visor e etiqueta. 350x280x85mm.	60	Unidade	Frama	12,91	774,60
29	Pasta Plástica L: Material PVC, translúcido, tipo L, dimensões 220 mm x 310 mm. Incolor.	200	Unidade	DAC	1,04	208,00
30	Prancheta: Poliestireno ofício, prendedor metálico, cristal. Dimensões: 3 x 240 x 340 mm.	10	Unidade	Maxcrl/W aleu	12,55	125,50
31	Régua Graduada: Material plástico transparente, 30 cm.	20	Unidade	Maxcrl/W aleu	0,90	18,00
32	Tesoura Escolar: 13cm, ponta arredondada, lâminas em aço, escala impressa e cabo anatômico.	20	Unidade	Tris	3,40	68,00
33	Pasta: aba e elástico, ofício medida 335mm x 235mm, cristal em polipropileno, transparente.	200	Unidade	DAC	3,45	690,00
Total						33.210,70

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III- PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias úteis após entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por responsável. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no Edital.

3.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA IV- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será exclusivamente a Câmara Municipal de Feira de Santana-Ba.





CLÁUSULA V- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não houve divulgação para intenção de registro de preços visando a participação de outros órgãos ou entidades, tendo em vista que a contratação foi dimensionada exclusivamente para atender as necessidades específicas deste órgão. Também fica vedada a adesão a presente ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas do objeto, o quantitativo estimado e a necessidade de garantir a adequada execução contratual e o equilíbrio econômico financeiro da ata.

CLÁUSULA VI- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII- PRAZOS

8.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Câmara Municipal de Feira de Santana.

8.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA IX- DA CONTRATAÇÃO

1.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Feira de Santana e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

1.2. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o Órgão poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





CLÁUSULA X- ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

10.1 Locais de Entrega: as entregas serão feitas na Câmara Municipal de Feira de Santana, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. As entregas ocorrerão SEMPRE QUE SOLICITADO ao longo do ano, sem pedido mínimo e no prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após o pedido e apresentação da nota de empenho.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, o recebimento definitivo poderá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega.

10.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.4. Por sistema de comodato deverão ser disponibilizados para a Câmara Municipal de Feira de Santana, pelo prazo de 12 (doze) meses, 40 (quarenta) garrafões (vasilhames de 20 litros), atendendo as solicitações de fornecimento de água mineral.

CLÁUSULA XI- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XII- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Marcos Antonio dos Santos Lima, Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana ou a quem delegar competência.





CLÁUSULA XIII- FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe aos responsáveis da Administração proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Feira de Santana-Ba, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Feira de Santana, 30 de abril de 2026.

VER. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana

KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ:

12.766.999/0001-63

Lote 2 – Material de Expediente e Escritório

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026
Licitação 02/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026
Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Feira de Santana, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 14.488.415/0001-60, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcos Antonio Lima dos Santos, e de outro a empresa **COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.962.061/0001-14, estabelecida na 1ª Travessa 2 de Julho, nº 01, Periperi, Salvador – BA CEP: 40.720-011, e-mail: cofscomercio@gmail.co, tel.: 71 98180-4617 / (71) 98874-2092, **VENCEDORA DO LOTE 3 – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, neste ato representada pelo seu representante legal Sra. Carine Oliveira Ferreira da Silva, CPF: 825.767.345-53, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao Pregão Eletrônico 001/2026, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene (LOTE 3), em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. O valor total da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o Lote 3 – Material de Limpeza e Higiene é de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo:

Lote 3 – Material de Limpeza e Higiene						
Item	Produto	Quant	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	Água sanitária 1l: embalagem contendo 1 litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp, registrado na Anvisa, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega. caixa com 12 unidades.	220	Caixa	Clorito	24,70	5.434,00
2	Desodorizador ambiental: tipo aerossol de fragrâncias variadas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano	100	Unidade	Puro ar	9,40	940,00

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





	em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml 230 gramas.					
3	Copo descartável 50 ml: copo para café, descartável, capacidade 50 ml, em polipropileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, caixa c/ 5.000 unidades.	10	Caixa	Ultra	91,00	910,00
4	Pedra sanitária: pedra sanitária cada caixinha contendo 1x35g, composição: paradicloro-benzeno, corante e essência; estado físico: sólido; biodegradável, solúvel em água, não inflamável.	20	Unidade	Desodor	2,40	48,00
5	Flanela: em algodão, cor amarela ou vermelha, medindo 60x40cm, com bainha.	120	Unidade	Brulimp	2,40	288,00
6	Guardanapo: com 50 folhas, 24x22cm folha simples de alta qualidade branco e alta absorção, prazo de validade e registro ministério da saúde e ou órgãos equivalentes.	400	Unidade	Santepel	2,39	956,00
7	Limpa alumínio: a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	25	Unidade	Oriental	3,90	97,50
8	Limpa vidros: ideal para limpeza de vidros, espelhos, telas de tv e computadores, parabrisas, superfície de aço inox, bandejas plásticas, mesas e balcões. embalagem com 500ml	30	Unidade	Becker	3,90	117,00
9	Esponja de aço: carbono abrasivo, para limpeza em geral. embalagem: contendo 14 pacotes com 08 unidades., peso líquido não inferior a 50 gramas, marcas do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	Pacote	Assolan	31,00	1.550,00
10	Papel toalha: não reciclado, alta absorção, na cor creme, 02 dobras, largura aproximada de .23cm x 20cm, pacote com 1000 folhas, embalagem com 4 pacotes, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	Pacote	Angra	12,80	384,00
11	Saco Plástico 30L: Pacote com 100 unidades de sacos com capacidade 30 litros cada, com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, em polietileno.	12	Pacote	Global	11,10	133,20
12	Álcool Comum 46,2% -Embalagem PVC, 1L. Com dados de identificação e registro técnico.	50	Litro	Pindorama	6,90	345,00

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





13	Álcool Gel 70% - Embalagem PVC, 1L. Com nome do fabricante e responsável técnico. Caixa (12 un)	10	Caixa	Meyors	156,00	1.560,00
14	Copo Descartável 200 ml - Material polipropileno, caixa com 2500 unidades (pacotes de 100 un).	30	Caixa	Coposul	117,00	3.510,00
15	Detergente 500ml - Composição à base de tensoativos aniônicos e sequestrantes. Registro MS/ANVISA. Caixa (24 un)	20	Caixa	Espumil	40,60	812,00
16	Esponja Multiuso - Dupla face, material fibra sintética, abrasividade alta. Caixa com 60 unidades.	20	Caixa	Brilhus	54,60	1.092,00
17	Desinfetante 5L - Líquido, uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância suave.	40,	Unidade	Serlimq	10,20	408,00
18	Inseticida Aerosol - À base de água, livre de CFC, mínimo de 350 ml. Registro no MS. Caixa (12 un)	5	Caixa	Proinset	140,40	702,00
19	Máscara PFF-1: Respirador semifacial filtrante, dobrável, com válvula de exalação e filtro eletrostático.	200	Unidade	Volk	2,00	400,00
20	Pano de Chão: Tipo saco, em algodão, 100% alvejado. Medidas aproximadas: 40 a 55cm x 60 a 80cm.	500	Unidade	Limpo	2,60	1.300,00
21	Papel Higiênico Fardo com 16 Pacotes. Dimensões por Rolo: Largura mínima de 10 cm e comprimento de 30 metros. Folha dupla, picotado e gofrado (relevo que auxilia na absorção e maciez).Composição: 100% fibras de celulose virgem (garante maior alvura e resistência).	100	Fardo	Velud	26,00	2.600,00
22	Sabonete Líq. 5L: Aspecto viscoso, fragrâncias diversas (coco, erva-doce, etc.). Frasco de 5 litros.	70	Unidade	Serlimq	10,19	713,30
Total						24.300,00

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III- PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias úteis após entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por responsável. A liberação

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no Edital.

3.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA IV- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será exclusivamente a Câmara Municipal de Feira de Santana-Ba.

CLÁUSULA V- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não houve divulgação para intenção de registro de preços visando a participação de outros órgãos ou entidades, tendo em vista que a contratação foi dimensionada exclusivamente para atender as necessidades específicas deste órgão. Também fica vedada a adesão a presente ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas do objeto, o quantitativo estimado e a necessidade de garantir a adequada execução contratual e o equilíbrio econômico financeiro da ata.

CLÁUSULA VI- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





CLÁUSULA VII- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII- PRAZOS

8.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Câmara Municipal de Feira de Santana.

8.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





CLÁUSULA IX- DA CONTRATAÇÃO

1.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Feira de Santana e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

1.2. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o Órgão poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA X- ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

10.1 Locais de Entrega: as entregas serão feitas na Câmara Municipal de Feira de Santana, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. As entregas ocorrerão SEMPRE QUE SOLICITADO ao longo do ano, sem pedido mínimo e no prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após o pedido e apresentação da nota de empenho.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, o recebimento definitivo poderá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega.

10.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.4. Por sistema de comodato deverão ser disponibilizados para a Câmara Municipal de Feira de Santana, pelo prazo de 12 (doze) meses, 40 (quarenta) garrafões (vasilhames de 20 litros), atendendo as solicitações de fornecimento de água mineral.

CLÁUSULA XI- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XII- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Marcos Antonio dos Santos Lima, Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII- FISCALIZAÇÃO

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





13.1 Cabe aos responsáveis da Administração proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Feira de Santana-Ba, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Feira de Santana, 30 de abril de 2026

VER. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana

COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 35.962.061/0001-14
Lote 3 – Material de Limpeza e Higiene

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026

Licitação 02/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026
Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Feira de Santana, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 14.488.415/0001-60, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcos Antonio Lima dos Santos, e de outro a empresa **ALIMENTAR MERCANTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 26.778.242/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Hermenegildo, 58, Missão, Jacobina/Ba., CEP 44702-282, e-mail: cloroecia.jacobina@gmail.com, tel.: (74) 99123-1080, **VENCEDORA DO LOTE 04 – ÁGUA MINERAL**, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sra. Rosalia de Mello Castiglioni, CPF: 109.964.195-00, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente o Pregão Eletrônico 001/2026, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços a futura e eventual aquisição de água mineral (**LOTE 4**), em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2.2. O valor total da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o Lote 4 – Água Mineral é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Quant	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	Água Mineral (20L) - Natural, sem gás; garrafão retornável (polimérico/transparente); 20 litros; lacrado com tampa de inviolabilidade, validade mínima de 60 dias e selo DNPM/LAMIN. Os vasilhame serão disponibilizados por sistema de comodato.	550	Unidade		12,50	6.875,00
02	Água Mineral (500ml): Natural, sem gás; garrafa plástica descartável; 500ml; rótulo com marca e procedência conforme padrões DNPM e ANVISA.	3.000	Unidade		1,85	5.550,00
03	Água Mineral com gás (500ml): Natural, com gás; garrafa plástica descartável; 500ml;	500	Unidade		2,15	1.075,00

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





	rotulo com marca e procedência conforme padrões DNPM e ANVISA.				
Total					13.500,00

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III- PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias úteis após entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por responsável. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no Edital.

3.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA IV- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será exclusivamente a Câmara Municipal de Feira de Santana-Ba.

CLÁUSULA V- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não houve divulgação para intenção de registro de preços visando a participação de outros órgãos ou entidades, tendo em vista que a contratação foi dimensionada exclusivamente para atender as necessidades específicas deste órgão. Também fica vedada a adesão a presente ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas do objeto, o quantitativo estimado e a necessidade de garantir a adequada execução contratual e o equilíbrio econômico financeiro da ata.

CLÁUSULA VI- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de





2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII- PRAZOS

8.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Câmara Municipal de Feira de Santana.

8.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA IX- DA CONTRATAÇÃO

1.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Feira de Santana e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

1.2. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o Órgão poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA X- ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

10.1 Locais de Entrega: as entregas serão feitas na Câmara Municipal de Feira de Santana, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. As entregas ocorrerão SEMPRE QUE SOLICITADO ao longo do ano, sem pedido mínimo e no prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após o pedido e apresentação da nota de empenho.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, o recebimento definitivo poderá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega.

10.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.4. Por sistema de comodato deverão ser disponibilizados para a Câmara Municipal de Feira de Santana, pelo prazo de 12 (doze) meses, 40 (quarenta) garrafões (vasilhames de 20 litros), atendendo as solicitações de fornecimento de água mineral.

CLÁUSULA XI- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XII- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Marcos Antonio dos Santos Lima, Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII- FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe aos responsáveis da Administração proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Feira de Santana-Ba, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Feira de Santana, 30 de abril de 2026.

VER. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana

ALIMENTAR MERCANTIL LTDA
CNPJ: 26.778.242/0001-02
Lote 4 – Água Mineral

Rua Visconde do Rio Branco nº 122 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP:44.002-175
www.feiradesantana.ba.leg.br





PORTARIA

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 88/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Municipal nº 12.830/2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fábio Rodrigues da Silva, matrícula nº 3696**, para atuar como **Gestor da Ata de Registro de Preços discriminada na tabela do Art. 2º**, com a atribuição de coordenar a utilização da ata, controlar o saldo dos itens registrados e adotar as providências administrativas relativas ao cumprimento das obrigações pela empresa detentora.

Art. 2º Designar a servidor (a) abaixo relacionado para atuar como **Fiscal da Ata de Registro de Preços discriminada abaixo**, com a atribuição de acompanhar e aferir a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais entregues em relação às especificações do Termo de Referência e atestar as faturas para fins de pagamento:

SERVIDOR(A)	DETENTORA DA ATA	Nº DA ATA	OBJETO
VERUSKA LIMA RANGEL MATRÍCULA: 3779	JONH CARLOS MOURA GUIMARAES - CNPJ nº 63.698.768/0001-09	01/2026	Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Lote 1).
	KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 12.766.999/0001-63	02/2026	Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e escritório (Lote 2).
	COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ nº 35.962.061/0001-14	03/2026	Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene (Lote 3).
	ALIMENTAR MERCANTIL LTDA - CNPJ nº 26.778.242/0001-02	04/2026	Ata de Registro de Preços para aquisição de água mineral (Lote 4).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 30 de Abril de 2026.

Marcos Antonio dos Santos Lima

- Presidente -

